LEI N° 3489, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para execução do Termo de Adesão ao Incentivo – Família Paranaense Adesão Espontânea, conforme Deliberação n° 66/2017.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

794:3.3.90.32.00.00.958 –Material,Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 14.900,00

TOTAL..... R$ 14.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 958, conta n° 32.046-3..... R$ 14.900,00

TOTAL..... R$ 14.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal